

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Pedro Andrade
Joselaine Maura
Claudia Mola
Rachel Rosenberg
Danielle Nogueira
Antonia Costa

Andresa Sena
Julia Lins
Juliana Rollm
Cristiane Oliveira
Felipe Sherman
Flavia Nonato

Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernanda Passarelli
Lilah Fonseca
Caroline Caldas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA/DF

Processo n.º 2008.01.1.132855-8

FENASEG - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, empresa com sede à Rua Senador Dantas, 74, 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.623.893/0001-80 e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, na qualidade de substituta legal a ser posteriormente aduzido, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WILDO RAFAEL GOMES** ante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no artigo 275 do Código do Processo Civil e demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O

Consoante as razões de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS ALEGADOS NA PEÇA VESTIBULAR

Alega o Autor em sua peça vestibular, que foi vítima de acidente automobilístico ocorrido em 11/10/2006, restando **PARCIAL** e permanentemente inválido.



Processo : 2008.01.1.132855-8
Ação : COBRANCA
Requerente : WILDO RAFAEL GOMES
Requerido : FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS SA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo : 2008.01.1.132855-8
Ação : COBRANCA
Requerente : WILDO RAFAEL GOMES
Requerido : FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE
SEGUROS SA
Adv. Requerente : MIGUEL LUIS FORTES BOUERES
Adv. Requerido : KELLEN GARCIA MEIRA, OAB/DF 24352

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2009, às 13:00 horas, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente a MM. Juíza de Direito Substituta, DRA. ANA LUIZA MORATO BARRETO, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão dentro das formalidades legais, responderam a preposta da ré, bem como sua advogada constituída. O autor não compareceu à audiência haja vista que o ato de mero expediente de fl. 29 não fora publicado. Iniciados os trabalhos, a parte ré apresentou documentos e contestação. A SEGUIR, PELA MM. JUÍZA FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "Intime-se à parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em réplica. Após, por ser matéria eminentemente de direito, venham os autos conclusos para sentença. Intimados os presentes." Nada mais havendo, determinou a MM. Juíza o encerramento do presente termo que vai devidamente lido e assinado. Eu, Rogério Borntempo o digitei.

MM. Juíza:

Réu:

Adv. Réu: